



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

NOTA DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FEG/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/FEG/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA GERAL E HIGIENE.

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, esclarece por meio deste, aos interessados em participar da licitação epígrafada, na finalidade de se evitar equívocos na formulação das propostas, o que segue:

DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O edital estabelece em sua cláusula V e subitens, a forma à ser seguido para a correta elaboração da Proposta de Preços, onde damos ênfase ao fixado em seu item 5.1.2 / 5.1.2.1:

“5.1.2.- As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: Descrição precisa do produto, marca/fabricante, embalagem, etc.

5.1.2.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para o item. “

Embora o Anexo II do Edital, contenha em seu teor um modelo de proposta de preços, onde consta-se os itens-objeto da licitação em epígrafe, com suas respectivas descrições e quantitativos, bem como campos próprios para informar valor unitário e total, englobando inclusive as declarações solicitadas em edital, por equívoco na formulação deste modelo, deixou-se de constar campo próprio para ser informado a marca/fabricante.

Esclarecemos que a falta do mencionado campo, de forma alguma, está dispensando as licitantes de informar a marca/fabricante dos produtos cotados, não sendo aceito nenhuma justificativa para omiti-los.

Reiteramos que o mencionado anexo se trata apenas de um “modelo”, ficando facultado às licitantes segui-lo, pela sua comodidade.

Assim sendo, ALERTAMOS a todos os interessados que se atentem ao exigido no item 5.1.2 e 5.1.2.1 do edital, conforme acima mencionado, informando em sua proposta a marca/fabricante dos produtos cotados, **sob pena de desclassificação**, com fulcro no item 8.4 e subitens do mencionado instrumento:

“8.4.- Será desclassificada a proposta de preços que:

[...]

8.4.2.- Deixar de informar marca/fabricante; “

Sendo o que cumpri-nos informar, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2021.

MILENA CANAVESI CAMATARI

Pregoeira

Portaria nº 195/2021